

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

- Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a importância de CR. \$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), afim de premiar os alunos do Curso de Alfabetização de Adultos, existentes no município.
- Artigo 2º) - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, será distribuída equitativamente, na importância de CR. \$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), entre os alunos que obtiverem a maior nota de aplicação, ao findar-se o ano letivo.
- Artigo 3º) - O criterio de distribuição constante do artigo anetrior desta Lei, será aplicado nos dois Cursos que funcionam no Grupo Escolar de Carapicuíba, um no Grupo Escolar de Vila Caldas e um no Grupo Escolar Raposo Tavares de Barueri.
- Artigo 4º) - A despesa constante desta Lei, correrá por conta da verba existente no orçamento vigente, § 5º - Auxílios e Subvenções, Auxílio aos Cursos de Alfabetização de Adultos de Carapicuíba, Vila Caldas e Sede.
- Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Secções, 14 de Abril de 1.953.

(a.) -

WAGIH SALES NEMER

*Comissão de
Finanças e Orçamento
para parecer
+ fur*

*14-4-53
Mando
12
12/15/53
+ fur*

*jurado de
de diu...
12/15/53
+ fur*

*Registado em
Cando 4
e 2. a favor.
2/6/53
+ fur*